



MUNICÍPIO DE PORTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2025

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA NOVA UBS

Portão, 21 de janeiro de 2025



MUNICÍPIO DE PORTÃO

OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico de uma área da matrícula nº6.973 do Registro de Imóveis de Portão/RS.

Realizar o levantamento do existente na área, com aproximadamente 10.989,19m², conforme Anexo I e conforme a matrícula no Anexo II.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Com o objetivo de levantar a área pública do município no bairro São Jorge, para implantação do novo projeto da UBS.

OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

O Mapeamento planimétrico deverá ser realizado com equipamento RTK. O produto do levantamento deverá contemplar poligonal da gleba em formato TIF e DWG, indicando a situação atual.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

O prazo para entrega do produto é de caráter **EMERGENCIAL**, no máximo, 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de dois dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, para a arquiteta Araceli Daudt, setor de Engenharia, que está disponível através do fone (51) 3500-4200, Ramal 218.

Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

Não será permitida, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE PORTÃO

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Após a retirada da nota de empenho:

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado;

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade



MUNICÍPIO DE PORTÃO

seja sanada.

Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até trinta dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

Portão, 21 de janeiro de 2025.

Araceli Rodrigues Daudt

Arquiteta e Urbanista
CAU A100954-0

ANEXO I



MUNICÍPIO DE PORTÃO



Lote de esquina entra a Rua Antônio Biehler e Rua Canela

ANEXO II



MUNICÍPIO DE PORTÃO

MATRÍCULA



OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Portão, 05 de julho de 2000

FICHA

MATRÍCULA

1

6.973

MATRÍCULA Nº6.973, feita em 05.07.2000/Prot.15236, mesma data. IMÓVEL: Uma área de terras, zona urbana desta cidade, destinado a **ÁREA VERDE**, na quadra letra "O" do loteamento popular denominado "BEM-TE-VI II", na quadra nº 468-A da planta geral da cidade, com a área superficial de 10.989,19m² (dez mil, novecentos e oitenta e nove metros e dezenove decímetros quadrados), com as seguintes medidas confrontações: 99,60m ao NORTE, com a Rua Antônio Biehler, lado par; 107,22m ao OESTE para a Rua Canela, lado ímpar; 102,02m ao SUL com a área de uso institucional do loteamento; e 110,28m ao LESTE, com terras que são ou foram de Cia Frangosul SA, dentro de um quarteirão formado pelas ruas: Antônio Biehler, Canela, Rua - Helio Lutz e Terras que são ou foram de Cia Frangosul SA. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PORTÃO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº87.344.016/0001-08, - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Roberto Ruthner, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF nº122.085.740-87, RG- 4029136233/SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade.- PROCEDÊNCIA ANTERIOR: Matrícula nº5.476, Livro 2-RG, de 03.03.98, deste ofício.- Eu, Bel. Valdecir Rodrigues Vieira, Oficial que fiz digitar, conferi, dou fé e assino.- Emol:0,50-URE.-

O Oficial:

Matrícula da área